Remetido, 9-11-55

lei n= 992 de 16.11-55

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

LEI Nº: 993 (Período - 1955)

D.O.M: 873

14-12-55

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 24/10/06

Roberto Stock

FUNCIONÁRIO

DATA 15/9/55

PROJETO DE LEI Nº 761/55

ASSUNTO: Autoriza a doação em definitivo, de uma área de terreno ao Ministério da Agricultura.

VEREADOR Renê Paiva

LEI Nº 992 DE 16/11/55

DIOM Nº 880 DE 10/12/55

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 009921955

Projeto: 00761955

Autor: RENE PAIVA

Assunto: DOACAO

Camara Municipal de Fortaleza

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 992, DE 16 DE novembro DE 1955.

Autoriza a doação, em definitivo, de um terreno ao Ministério da Agri-/cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, / em definitivo, à União Federal um terreno medindo 18 metros de largura, por 54 metros de comprimento, com as seguintes testadas: - ao // Norte e ao Poente, com terras da Prefeitura Municipal de Fortaleza;/ ao Sul e ao Nascente, com terras da União Federal, encerrando uma área de 972m2, situado no prolongamento da Rua Senador Pompeu.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE novembro DE 1955.

PREFEITO MUNICIPAL

Cel. Celso Aurélio Reis de Freitas
Secretário Municipal de Fazenda

Engº João Gentil Junior
Secretário de Obras Publicas.

Dr. Edgard Leite Ferreira
Secretário de Serviços Urbanos;

PROJETO DE LEI Nº 76/55

Autoriza a doação, em definitivo, de um terreno ao Ministério da Agricultura.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, em definitivo, à União Federal um terreno medindo 18 metros de largura, por 54 metros de comprimento, com as seguintes testadas: - ao Norte e ao Poente, com terras da Prefeitura Municipal de Fortaleza; / ao Sul e ao Nascente, com terras da União Federal, encerrando uma/ área de 979m^2, situado no prolongamento da Rua Senador Pompeu.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de setembro de 1955.

Renê de Paiva Dreyfuss

J U S T I F I C A T I V A

O bem a ser doado é do domínio da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Como se trata de uma ampliação dos serviços da Secção de/ Fomento Agrícola no Ceará, justo é que o Município faça essa doação, com a qual muito virá lucrar, notadamente o Estado do Ceará,/ tendo-se em conta os benefícios que essa Secção do Ministério da / Agricultura vem trazendo ao nosso Estado.

O signatário confía na atenção de seus pares e espera, ouvidas as respectivas comissões, seja convertido em lei o presente projeto, cujo sentido utilitário não precisa mais salientar.

René de Paiva Dreyfuss
Vereador

Em 26/12/77
1ª discussão

Parecer ao projeto de lei 15 76/55

Considerando que:

1- Não visa o projeto em tela finalidade particular mas sim entidade federal que muito benefício trará ao nosso município;

2- A terreno em questão não é mais publico bem já exigido de um particular pelas inúmeras municipal de Fortaleza pois hoje publico;

3- A doação deste pequeno terreno realmente pequeno muito possibilitará à feitura de grandes empreendimentos em benefício que ele gerará ao nosso município.

4- E que nenhum prejuízo causará às entidades maximas ao terreno mencionado pelo projeto de lei 76/55, Somos favoraveis a presente doação.

Sala das Sessões da C.M. de Fort.

Relator: Cunha Lima

Presidente: Agamenon Holanda

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 76/55:

Autoriza a doação, em definitivo, de um terreno ao Ministério da Agricultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, em definitivo, à União Federal um terreno medindo 18 metros de largura, por 54 metros de comprimento, com as seguintes testadas: - ao Norte e ao Poente, com terras da Prefeitura Municipal de Fortaleza; ao Sul e ao Nascente, com terras da União Federal, encerrando uma área de 979m2, situado no prolongamento da Rua Senador Pompeu.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 4 de novembro de 1955.

PRESIDENTE

RELATOR